LEI MUNICIPAL Nº. 1105 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 191/2001)
Período: De 04/04/2025 a 04/05/2025
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 4º da Lei Municipal 1055/2024 que dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Dilermando de Aguiar para o quadriênio de 2025/2028.

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Acrescenta-se os parágrafos 1º, 2 e 3º ao art. 4º da Lei Municipal nº. 1055/2024 com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

§ 1º Os Secretários Municipais terão direito ao 13º subsídio, bem como ao terço constitucional de férias.

§ 2º. O décimo terceiro corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, do subsidio devido em dezembro do ano correspondente.

§ 3º. O décimo terceiro deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1° de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.
Atesto

DANESIO TEIXEIRA DE MEDEIROS:48470406000

Assinado de forma digital por DANESIO TEIXEIRA DE MEDEIROS:48470406000
Dados: 2025.04.04 11:08:26 -03'00'

Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES:47155698091

Assinado de forma digital por JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES:47155698091
Dados: 2025.04.04 11:08:57 -03'00'

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)